PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A DIORLANDO DIVANI PEREIRA E EDILSON EVANDRO PEREIRA E REVOGA A LEI Nº 11.457 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A MARIA DA GLÓRIA PEREIRA.

O Prefeito de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Óbidos, 513, entre Avenida Barão de São Nicolau e Avenida Muiraquitã, Bairro Interventoria, Zona Central (a 50,91 metros da Avenida Barão de São Nicolau). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Óbidos, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Arlindo Paiva de Moraes Filho, medindo 28,20 metros; a Leste, com Raimundo Rodrigues Viana, medindo 09,44 metros; e ao Sul, com Jander Julio Fernandes Brasil, medindo 27,99 metros, com uma área total de 274,19m²"***, em favor de DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA, Processo Administrativo nº 0743/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.457 de 05 de dezembro de 1985, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Maria da Glória Pereira, conforme Título de Aforamento, folha 033, do Livro 26.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA e revoga a Lei nº 11.457 de 05 de dezembro de 1985, que autorizou a concessão do título de aforamento a MARIA DA GLÓRIA PEREIRA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA, CPF nº 072.523.742-20 e 072.525.012-72, mediante Processo Administrativo de nº 0743/2023 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Óbidos, 513, entre Avenida Barão de São Nicolau e Avenida Muiraquitã, Bairro Interventoria, Zona Central (a 50,91 metros da Avenida Barão de São Nicolau). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Óbidos, medindo 10,08 metros; ao Norte, com Arlindo Paiva de Moraes Filho, medindo 28,20 metros; a Leste, com Raimundo Rodrigues Viana, medindo 09,44 metros; e ao Sul, com Jander Julio Fernandes Brasil, medindo 27,99 metros, com uma área total de 274,19m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a DIORLANDO DIVANI PEREIRA e EDILSON EVANDRO PEREIRA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Maria da Glória Pereira, Lei nº 11.457 de 05 de dezembro de 1985, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual os requerentes obtiveram por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de fevereiro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém